



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 22/2015

Dispõe sobre a fixação do número de Conselheiros Seccionais.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.906/94, cumprindo o disposto no artigo 106, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil c/c art. 8º, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Seccional e, em razão do decidido em sessão realizada aos 10 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o número de membros do Conselho Seccional da OAB/PR em 55 (cinquenta e cinco) Conselheiros Titulares e 30 (trinta) Conselheiros Suplentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor para o processo eleitoral pertinente ao triênio 2016/2018, *ad referendum* do Conselho Federal.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 10 de julho de 2015.

Juliano José Breda

Presidente